

CONDIÇÕES GERAIS

O projecto definirá as obras projectadas com o detalhe adequado às suas características, de modo que possa comprovar-se que as soluções propostas cumprem as exigências básicas da legislação aplicável. Esta definição incluirá, pelo menos, a seguinte informação contida no Caderno de Encargos:

- a) As características técnicas mínimas que devem reunir os produtos, equipamentos e sistemas que se incorporem de forma permanente ao edifício projectado, assim como as suas condições de fornecimento, as garantias de qualidade e o controlo de recepção que deva realizar-se.
- b) As características técnicas de cada unidade de obra, com indicação das condições para a sua execução e as verificações e controlos a realizar para comprovar a sua conformidade com o indicado no projecto.
- c) As medidas a adoptar durante a execução das obras e na utilização e manutenção do edifício, para assegurar a compatibilidade entre os diferentes produtos, elementos e sistemas construtivos.

1. Prescrições comuns aos capítulos

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, o fornecimento de todos os materiais, trabalhos, modo de execução descritos, mapa de acabamentos e peças desenhadas, que o empreiteiro se obriga a cumprir na íntegra.

O empreiteiro deverá inteirar-se no local da obra e junto do adjudicante ou representante deste, do volume e natureza dos trabalhos a executar, não sendo atendidas quaisquer reclamações baseadas no desconhecimento, na falta de provisão dos mesmos, bem como da respectiva mão de obra necessária à execução dos trabalhos constantes deste caderno de encargos.

Dever-se-ão, ainda, contar com todos os fornecimentos necessários à execução dos trabalhos que, embora não totalmente descritos neste caderno de encargos, e/ou peças desenhadas sejam necessárias ao bom acabamento da obra segundo as boas normas de construção.

Os materiais construtivos que constam deste caderno de encargos têm a sua escolha condicionada à prévia amostragem e respectiva aprovação da fiscalização e/ou equipa projectista.

O empreiteiro ficará obrigado a apresentar com antecedência mínima de 15 dias antes do seu emprego, amostras de todos os materiais que se propuser aplicar na obra, os quais quando aprovados servirão de padrão.

Os materiais a empregar em obra, sempre que necessário, serão submetidos a ensaios e análises que a fiscalização julgar necessários para perfeito conhecimento das suas propriedades e que serão realizados segundo os preceitos regulamentares em vigor ou segundo as normas adoptadas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Os materiais em que se verificar por simples exame ou face do resultado dos ensaios ou análise não satisfazer as condições serão rejeitados.

O facto de a fiscalização permitir o emprego de outro material, não isenta o empreiteiro da responsabilidade sobre maneira que este se comportar na parte da construção em que for aplicado.

CONDIÇÕES GERAIS

A fiscalização sempre que o julgar necessário e conveniente, para garantir da boa execução dos trabalhos, indicará quais as provas que deverão ser submetidos os materiais depois da aplicação.

Estas provas serão feitas de acordo com preceitos regulamentares ou prescrições fixadas pelo caderno de encargos ou outras que permitam estabelecer valores comparativos da obra adjudicada.

São da conta do empreiteiro os ensaios que se tornem necessários efectuar até à aprovação dos materiais a empregar durante a execução dos trabalhos, verificar se os materiais e os equipamentos empregues pelo empreiteiro e a construção satisfaz as normas e condições deste caderno de encargos.

Todos os trabalhos deverão ser feitos de modo a não colocar em risco a vida dos trabalhadores e conforme determinado pela fiscalização, fazendo-se os devidos escoramento, quando tal se torne necessário, por razões de segurança, para evitar possíveis desabamentos ou qualquer situação que prejudique a obra ou quem nela trabalha.

O empreiteiro deverá executar amostras ou protótipo sempre que solicitado pela equipa projectista.

Eventuais erros e/ou omissões que existam neste caderno de encargos serão resolvidos pela fiscalização e/ou equipa projectista conforme legislação em vigor.

2. Especificações sobre os materiais

Para facilitar o trabalho a realizar, por parte do Director de Obra, para o controlo de recepção em obra dos produtos, equipamentos e sistemas que se fornecem à obra de acordo com o especificado na legislação vigente, no presente projecto especificam-se as características técnicas que deverão cumprir os produtos, equipamentos e sistemas fornecidos.

Os produtos, equipamentos e sistemas fornecidos deverão cumprir as condições que sobre eles se especificam nos diferentes documentos que compõem o Projecto. Assim, as suas qualidades estarão de acordo com as distintas normas que sobre eles estejam publicadas e que terão um carácter de complementaridade a esta secção do Caderno de Encargos. Terão preferência quanto à sua aceitação aqueles materiais que estejam em posse de Documento de Idoneidade Técnica que avalize as suas qualidades, emitido por Organismos Técnicos reconhecidos.

Este controlo de recepção em obra de produtos, equipamentos e sistemas compreenderá:

O controlo da documentação dos fornecimentos.

O controlo mediante distintivos de qualidade ou avaliações técnicas de idoneidade.

O controlo mediante ensaios.

O empreiteiro deverá garantir a existência, em depósito, das qualidades de materiais e elementos necessários à laboração normal dos trabalhos.

Quando da recepção de cada lote, deverá ser elaborado pelo empreiteiro um boletim de recepção onde deverão constar:

CONDIÇÕES GERAIS

- Identificação da obra;
- Designação do material;
- Número do lote;
- Data de entrada na obra;
- Decisão de recepção e visto da fiscalização.

Ao boletim de recepção deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Certificado de origem;
- Guia de remessa;
- Boletins de ensaio.

O boletim de ensaio e documentos anexos deverão ser integrados no livro de registo da obra.

O empreiteiro poderá propor a substituição de qualquer especificação de materiais, desde que a solidez, estabilidade, aspecto, duração e conservação da obra não sejam prejudicados. A proposta deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada e indicando pormenorizadamente as características de qualidade a qual o material irá satisfazer. Compete à fiscalização e/ou equipa de projecto, aprovar ou rejeitar a proposta de substituição, a qual poderá ser condicionada a alteração das condições administrativas, nomeadamente prazos e custos. A aprovação de uma alteração de especificação para determinado material não isentará nenhum lote de ser submetido a recepção prevista, nem isentará o empreiteiro da responsabilidade sobre o seu comportamento.

Por parte do Construtor ou Empreiteiro deve existir obrigatoriedade de comunicar aos fornecedores de produtos as qualidades que se exigem para os distintos materiais, aconselhando-se que previamente ao emprego dos mesmos se solicite a aprovação do Director de Obra e das entidades e laboratórios encarregues do controlo de qualidade da obra.

O Empreiteiro será responsável de que os materiais empregues cumpram com as condições exigidas, independentemente do nível de controlo de qualidade que se estabeleça para a aceitação dos mesmos.

O Empreiteiro notificará o Director de Obra, com suficiente antecedência, a procedência dos materiais que se proponha utilizar, entregando, quando assim o solicite o Director de Obra, as amostras e dados necessários para decidir acerca da sua aceitação.

Estes materiais serão reconhecidos pelo Director de Obra antes da sua utilização em obra, sem cuja aprovação não poderão ser aprovisionados em obra nem se poderá proceder à sua colocação. Assim, mesmo depois de colocados em obra, aqueles materiais que apresentem defeitos não perceptíveis no primeiro reconhecimento, sempre que em prejuízo do bom acabamento da obra, serão retirados da obra.

Todos os gastos que isso ocasionasse serão a cargo do Empreiteiro.

O facto de que o Empreiteiro subcontrate qualquer artigo de obra não o exime da sua responsabilidade. A simples inspecção ou exame por parte dos Técnicos não supõe a recepção absoluta dos mesmos, sendo os oportunos ensaios os que determinam a sua idoneidade, não se extinguindo a responsabilidade contratual do Empreiteiro relativa a estes aspectos até à recepção definitiva da obra.

3. Materiais não especificados

Todos os materiais não especificados e que se destinem a ser utilizados na obra deverão satisfazer as Condições Técnicas destas C.T.E.. Em particular, deverão satisfazer os regulamentos que lhe dizem respeito: Normas Portuguesas, Documentos de Homologação e de Classificação, bem como as normas de boa construção. Em qualquer dos casos, serão submetidos à aprovação da fiscalização, que poderá determinar a realização de ensaios especiais para comprovação das suas características.

4. Especificações sobre a Execução dos Trabalhos

UNIDADE E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Indica como se deve medir a unidade de obra na fase de elaboração do projecto, medição que será mais tarde comprovada em obra.

DESCRIÇÃO DO TRABALHO E CONDIÇÕES DA OBRA EXECUTADA

Refere a todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação.

Antes de se iniciarem os trabalhos de execução de cada uma das unidades de obra, o Director de Obra, terá recebido os materiais e os certificados exigíveis, com base no estabelecido na documentação do projecto.

Nesta secção detalhar-se-á o processo de execução de cada unidade de obra, assegurando em cada momento as condições que permitam conseguir o nível de qualidade previsto para cada elemento construtivo em particular.

Se houver necessidade de execução, os ensaios ou testes de serviço a efectuar para a recepção final da unidade de obra. Proceder-se-á à sua realização, a cargo do Empreiteiro, e verificar-se-á se os resultados estão de acordo com as normas. Em caso afirmativo, proceder-se-á à recepção final da unidade de obra.

Se os resultados do teste de serviço não estão de acordo com o previsto, o Director de Obra, dará as ordens oportunas de reparação, ou se for o caso, de demolição. Corrigida a deficiência, proceder-se-á de novo, até à aceitação final da unidade de obra.

Referência às condições nas quais se deve finalizar cada unidade de obra, uma vez aceite, para que não interfira negativamente no processo de execução do resto das unidades e fique garantido o seu bom funcionamento.

Uma vez terminados os trabalhos correspondentes à execução de cada unidade de obra, o Empreiteiro retirará os meios auxiliares e procederá à limpeza do elemento realizado e das zonas de trabalho, recolhendo os restos de materiais e demais resíduos resultantes das operações realizadas para executar esta unidade de obra, sendo todos eles classificados, carregados e transportados para um centro de reciclagem, vazadouro específico ou centro de recolha e transferência. De entre todas elas enumeram-se as que se consideram básicas.

CONDIÇÕES GERAIS

Em algumas unidades de obra será obrigatório apresentar ao Director de Obra, por parte do Empreiteiro, uma série de documentos que garantam a qualidade da unidade de obra.

CONDIÇÕES TÉCNICAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

As condições a que deve obedecer o trabalho referido.

NORMATIVA DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

Especificam-se as normas que afectam a realização da unidade de obra.

5. Trabalhos não especificados

Os trabalhos não especificados neste Caderno de Encargos, que forem necessários para o cumprimento da presente empreitada, serão executados com perfeição e solidez, tendo em vista os Regulamentos, Normas e demais legislação em vigor, as indicações do projecto e as instruções da fiscalização.

6. Comprovação em obra das medições efectuadas em projecto e pagamento das mesmas

Acontecerá depois da verificação em obra das medições de Projecto e uma vez superados todos os controlos de qualidade e obtida a aceitação final por parte do Director de Obra.

Todas as unidades de obra serão pagas pelos preços estabelecidos no Orçamento. Os referidos preços serão pagos pelas unidades de obra acabadas e executadas e de acordo com o presente Caderno de Encargos.

Estas unidades compreendem o fornecimento, cânones, transporte, manuseamento e colocação dos materiais, maquinaria, meios auxiliares, mão de obra necessária para a sua execução e custos indirectos derivados destes recursos, assim como necessidades circunstanciais para a execução da obra, tais como indemnizações por danos a terceiros ou ocupações temporárias e custos de obtenção das licenças necessárias, assim como das operações necessárias para a reposição de servidões e serviços públicos ou privados afectados tanto pelo processo de execução das obras como pelas instalações auxiliares.

Igualmente, aqueles conceitos que se especificam na definição de cada unidade de obra, as operações descritas no processo de execução, os ensaios e testes de serviço e colocação em funcionamento, inspecções, licenças, fichas, taxas ou similares.

Não será pago ao Empreiteiro maior volume de qualquer tipo de obra que o definido no projecto ou nas alterações pela Direcção de Obra. Também não lhe será atribuído, se for o caso, o custo da restituição da obra às suas dimensões correctas, nem a obra que tivesse que realizar por ordem da Direcção de Obra para resolver qualquer defeito de execução.